

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001 /2025/IMAAR

(Processo SEI-2025-24000328)

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS vem, por meio deste, tornar publico que realizará a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e planejamento urbano para execução de serviços de revisão do Plano Diretor e Legislação Urbanística Complementar do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro**, por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso I, com o valor de R\$ 124.423,28 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Atendendo ao art. 75, § 3º da mencionada Lei, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, do dia 17/04/2025 ao dia 28/04/2025, para que as empresas interessadas possam manifestar seu interesse na participação do objeto. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

HORA LIMITE: As propostas deverão ser apresentadas das 10:00hs do dia 17/04/2025 às 10:00hs do dia 28/04/2025.

Junto à proposta de preço, a interessada deverá encaminhar certidão SICAF e demais documentos de habilitação nos termos dos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 11 do Termo de Referência (Anexo I). Apenas da proponente que apresentar a proposta de menor valor global, será analisada a documentação de habilitação, cujo acesso será assegurado às demais proponentes, conforme disposto no item 8.7 do Termo de Referência.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 00386052).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (doc. 00384107).

Contato e e-mail para envio da proposta e documentações exigidas:

- Superintendência do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Tel: (24) 3368.8349;
- E-mail - imaar.licitacao@angra.rj.gov.br

Angra dos Reis, 16 de abril de 2025.

Maurício Lamego Pinho
Diretor-Presidente
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI-2025-24000328

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de profissional ou empresa especializada em planejamento urbano, com vistas à execução de audiências públicas e demais atividades relacionadas à etapa final de participação social no processo de revisão do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar do Município de Angra dos Reis.

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea a, Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e planejamento urbano para execução de serviços de revisão do Plano Diretor e Legislação Urbanística Complementar do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como definido no inciso XVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, neste caso especificamente, serviços técnicos de planejamento urbano vinculados à conclusão das etapas finais do processo de revisão do Plano Diretor Estratégico de Angra dos Reis para posterior encaminhamento à Câmara de Vereadores pelo Executivo Municipal.

1.3. A Contratada deverá disponibilizar pessoal e recursos logísticos suficientes e qualificados que atendam às condições e requisitos gerais definidos no presente Termo de Referência.

1.4. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As especificações estão definidas no item 5 do presente Termo de Referência.

1.7. Modalidade de Contratação – Dispensa de Licitação.

1.8. Regime de Execução – Empreitada por Preço Global.

1.9. CÓDIGO CATSER: 809.

1.9.1. O código CATSER é único, se refere à totalidade da contratação e, dentre os códigos CATSER disponíveis no sistema do Portal ComprasNet, é o código ativo que mais se aproxima da descrição do objeto. Sob qualquer circunstância deverão prevalecer as descrições expressas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea b, Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. Segundo o Estatuto das Cidades, Lei Federal Nº 10.257/01, todo município que possui mais de 20.000 habitantes, deve elaborar seu Plano Diretor, e revisá-lo em prazo mínimo de 10 anos. O Plano Diretor é o instrumento básico para o planejamento do desenvolvimento urbano municipal e sua revisão periódica é determinante para garantir a atualização do instrumento, frente às demandas constantemente dinâmicas da cidade. O processo de elaboração e revisão do Plano Diretor deve ser conduzido por equipe técnica qualificada do executivo municipal e contar com ampla participação social.

2.2. ANTECEDENTES

O município de Angra dos Reis, na região sul do Estado do Rio de Janeiro, possui população 167.434 habitantes, segundo o último censo do IBGE de 2022, e área de 816,3 km², distribuídos entre território continental e insular, contando com 365 ilhas em seu litoral. O município teve seu primeiro Plano Diretor aprovado em 1992, e atualmente vigora o Plano Diretor Municipal de Angra dos Reis, Lei Municipal Nº 1.754, aprovado em 2006, dentre um conjunto de legislações urbanísticas incluindo os denominados Instrumentos da Política Urbana previstas pelo Estatuto das Cidades, que equipa a administração pública de forma adequada para a gestão de seu território.

A prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, iniciou o processo de revisão do Plano Diretor Municipal no ano de 2018, e desde então, vem conduzindo os trabalhos de revisão do Plano Diretor Estratégico de Angra dos Reis e sua legislação urbanística complementar.

Iniciando com a Conferência de Revisão do Plano Diretor Estratégico de Angra dos Reis, em 06 de abril de 2019, a equipe técnica do IMAAR promoveu a constituição do Grupo Gestor – coletivo formado por técnicos da administração municipal, do legislativo municipal e representantes da sociedade civil organizada, reunido com o intuito de acompanhar os trabalhos de revisão do Plano e legislação, sendo este também objeto de capacitação ministrada pelo IMAAR em 05 (cinco) oportunidades no ano de 2019.

Ao longo de 2019, o IMAAR promoveu a realização de 16 Oficinas Distritais, onde participantes de bairros e localidades próximas, puderam discutir os temas relevantes para suas comunidades, e de valor para os trabalhos de revisão do Plano Diretor Estratégico. Por força da emergência sanitária ocorrida no início de 2020, com a epidemia da COVID-19, os trabalhos tiveram de ser suspensos, sendo retomados em 2022, com a realização de 17 Reuniões Comunitárias realizadas entre maio de 2022 e junho de 2023.

O processo de revisão conta ainda com endereço eletrônico específico disponibilizado pela administração municipal (<https://planodiretor.angra.rj.gov.br/>), de modo a permitir a participação digital dos moradores de Angra dos Reis em suas diversas localidades, através de formulário de participação social, e utilizando o endereço para divulgar e disponibilizar todos os dados coletados, com atas, apresentação, calendários apresentações, relatórios e estatísticas.

Cumpridos os ritos inerentes à participação social que compõe o que se entende por Leitura Comunitária, bem como as análises e trabalhos técnicos especializados que conformam a Leitura Técnica, a prefeitura municipal através do Instituto de Meio

Ambiente de Angra dos Reis, prosseguiu à fase seguinte do processo revisório, onde os dados coletados e reunidos em um Diagnóstico ou Leitura da Realidade, permitiu à equipe técnica do IMAAR, traduzir os achados e demandas em propostas de revisão da legislação.

No presente momento, com as propostas de revisão do Plano e legislação já elaborados, e em acordo com a legislação federal sobre o tema, a conclusão dos trabalhos se dará com a apresentação das propostas formuladas à população - através da realização de Audiências Públicas – e posteriormente, a redação jurídica das propostas em diplomas legais, habilitados a serem apreciados pelo legislativo municipal e finalmente votados, para a conclusão dos esforços coletivos não apenas dos técnicos municipais, mas também de todos aqueles que participaram de todo o processo, em especial, os residentes do município de Angra dos Reis.

2.3. CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta justifica-se primeiramente pela urgência da conclusão dos trabalhos iniciados em 2018, sob o risco de invalidação do processo, dado o passar do tempo, e a rápida dinâmica em que as cidades evoluem e se transformam. Corroborando com o argumento, a cobrança exercida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do processo IC 280/04 – MPRJ 2004.00011683, aberto com o objetivo de mobilizar a Prefeitura de Angra dos Reis no sentido de que esta conclua a já iniciada atualização do Plano Diretor do município. Mais recentemente, a determinação do alto executivo municipal, expressa através do Decreto Municipal Nº 13.886/25, que atribui ao Instituto Municipal de Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR a responsabilidade de concluir a revisão do Plano Diretor até 03 de julho de 2025, para entrega do Projeto de Lei à Câmara, estabelece uma meta clara e objetiva para a finalização dos trabalhos, e agrava o caráter de urgência para a resolução do tema.

Às dificuldades inerentes à condução do Processo Participativo preconizado pelo Estatuto das Cidades, que por si só, justificariam uma contratação externa como forma de promover a realização das audiências públicas de forma imparcial e estritamente técnica, reduzindo atritos e o alcance de eventuais disputas políticas danosas aos resultados obtidos pela equipe do IMMAR, soma-se ainda, a ausência no corpo técnico do Instituto, de profissional com experiência na redação de textos jurídicos, para a realização da última mas não menos importante, etapa dos trabalhos.

Como visto, trata-se de solicitação com teor de urgência cujo preço – conforme o mapa de preços (doc. 00380289) que indica que o menor valor das propostas obtidas foi de R\$ 124.423,28 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) – está enquadrado no limite para contratação por dispensa de licitação conforme disposto no Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, que atualizou os valores referidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que passaram vigorar nos seguintes termos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea c, Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os serviços a serem executados, estão divididos em 03 (três) etapas, cujos conteúdos estão descritos resumidamente abaixo.

3.1.1. ETAPA PRELIMINAR – organização e planejamento do trabalho (Plano de Trabalho e Plano de Comunicação).

3.1.2. PROCESSO PARTICIPATIVO – conclusão do Processo Participativo de revisão do Plano Diretor e legislação urbanística.

3.1.3. REDAÇÃO JURÍDICA – formatação final dos Projetos de Lei para encaminhamento à Câmara dos Vereadores pelo Executivo Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea d, Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

São requisitos para a contratação, que as propostas apresentadas cumpram fielmente as atividades e serviços previstos no item 5 deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas que não atendam aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços similares ao objeto da contratação, ou seja, na execução de Planos Urbanísticos e realização de Processos Participativos, conforme definições no item 8.5 do presente Termo de Referência.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4. GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea e, Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global.

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e a gestão dos recursos humanos necessários. Nesse contexto, as parcelas a serem pagas estarão associadas à conclusão de etapas e entrega de respectivos produtos conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

5.2. A contratação é de prestação de serviços técnicos especializados conforme descrito no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme os parâmetros estabelecidos adiante.

5.3.1. Os trabalhos envolvidos no Processo Participativo permeiam todas as atividades uma vez que após redação dos Projetos de Lei, estes deverão ser disponibilizados para Consulta Pública, e assim, poderão sofrer incrementos e ajustes, baseados em contribuições recebidas ao longo da terceira etapa – Redação Jurídica.

5.3.2. Como forma de buscar a melhor interação entre os profissionais da CONTRATADA, a administração pública e os diversos agentes envolvidos no processo de revisão do Plano Diretor e legislação urbanística, entende-se como necessária a pactuação entre as partes, ao início do contrato, permitindo que sejam acordadas as melhores estratégias de engajamento social, divulgação, definição de locais para realização dos eventos, atores envolvidos, e demais pormenores, ao início da prestação dos serviços, alinhando objetivos, metas e cronogramas de atividades às expectativas do IMAAR e da Prefeitura Municipal. Dessa forma, a Etapa Preliminar dos trabalhos é fundamental para garantir o melhor planejamento e fluidez do trabalho de forma geral.

5.3.3. ETAPAS

5.3.3.1. ETAPA PRELIMINAR (organização e planejamento do trabalho).

I – Plano de Trabalho – detalhamento das atividades, cronogramas e conteúdo dos Produtos inerentes a cada Etapa do trabalho.

II – Plano de Comunicação – detalhamento das estratégias de divulgação, de engajamento social, definição dos atores envolvidos, pontos focais de comunicação e de apoio na Prefeitura Municipal.

5.3.3.2. PROCESSO PARTICIPATIVO (engajamento social e validação dos trabalhos técnicos realizados pelo IMAAR).

I - Disponibilização das Propostas de Revisão da legislação online para recebimento de contribuições da população.

II – Realização de reuniões preparatórias.

III – Realização de Audiências Públicas em, no mínimo, 02 eventos distintos.

IV – Registro e Sistematização de contribuições coletadas nas Audiências e online.

V – Disponibilização dos projetos de Lei para Consulta Pública.

VI – Incorporação, conjuntamente com a equipe técnica do IMAAR e do Comitê Gestor, das propostas de revisão recebidas.

VII – Elaboração de relatórios.

5.3.3.3. REDAÇÃO JURÍDICA (elaboração dos Projetos de Lei referentes às propostas de revisão da legislação objeto dos trabalhos).

I – Lei de Diretrizes do Plano Diretor.

II – Leis de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo.

II-A – Mapa de Macrozoneamento.

II-B – Mapa de Zoneamento.

III – Lei de Parcelamento do Solo.

IV – Plano Diretor de Acessibilidade.

V – Código de Obras.

VI – Eventual incorporação de propostas recebidas através de Consulta Pública Online nos Projetos de Lei.

VII – Formatação final dos Projetos de Lei para envio ao Legislativo Municipal.

VIII – Formatação dos Mapas (anexo das leis modificadas) em extensões DWG (Autocad), QGS (QGIS) e PDF.

5.3.4. PRODUTOS

I – PRODUTO 1 – Relatório do Plano de Trabalho.

II – PRODUTO 2 – Relatório do Plano de Comunicação; .

III – PRODUTO 3 – Relatório do Processo Participativo.

IV – PRODUTO 4 – Relatório das Minutas dos Projetos de Lei.

V – PRODUTO 5 – Relatório Final Consolidado.

5.3.5. CRONOGRAMA FÍSICO

PRODUTOS	PRAZOS MÁXIMOS (DIAS)					
	15	30	45	60	75	90
1. Relatório do Plano de Trabalho	■					
2. Relatório do Plano de Comunicação	■					
- Audiência Pública - Pop. Continental			■			
- Audiência Pública - Pop. Insular			■			
3. Relatório do Processo Participativo				■		
- Audiência Pública Final - se necessário					■	
4. Relatório das Minutas dos Projetos de Lei					■	
5. Relatório Final Consolidado						■

5.4. Constituem obrigações da CONTRATADA.

5.4.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta.

5.4.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

5.4.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

5.4.4. Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.

5.4.5. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

5.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

5.4.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com pessoal, alimentação, transporte e equipamentos como computadores e multimídia (áudio, imagem entre outros), necessários à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Angra dos Reis ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Angra dos Reis ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Angra dos Reis ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

5.4.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Superintendência de Meio Ambiente, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados,

sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

5.4.10. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

5.4.11. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4.12. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.4.13. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.14. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

5.4.15. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

5.4.16. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pela prestação de serviços em geral, observando a alíquota aplicável.

5.5. Constituem obrigações do CONTRATANTE.

5.5.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no contrato.

5.5.2. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

5.5.3. Fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea f, Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os demandantes de serviços e os fiscais avaliarão as atividades através do acompanhamento diário e da análise dos Produtos verificando a conformidade dos serviços em função das especificações técnicas, da proposta da contratada e da manutenção de todas as condições nas quais o contrato foi assinado, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As etapas e produtos estão demonstrados no item 5.3 deste Termo de Referência.

6.3. A Gestão e a Fiscalização da contratação caberão a funcionários formalmente designados pelo IMAAR, que determinarão o que for necessário para o cumprimento

das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

6.3.1. As comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE serão realizadas através de qualquer meio de comunicação físico ou digital que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

6.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.7. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 6.8.1 observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo

quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.8.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 6.8.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.8.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

6.8.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.8.7. Se, no prazo previsto no item 6.8.5, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

6.8.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.8.9. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

6.8.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.8.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.8.12. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 6.8.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.8.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea g, Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas conforme A CONTRATADA entregar ao IMAAR os Produtos definidos no item 5.3.4 deste Termo de Referência, de acordo com os percentuais e o cronograma físico-financeiro definidos abaixo.

7.1.1. PERCENTUAIS

- Produto 1 – 10%.
- Produto 2 – 10%.
- Produto 3 – 50%.
- Produto 4 – 15%.
- Produto 5 – 15%.

7.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRODUTOS	PRAZOS MÁXIMOS (DIAS)						R\$	R\$ ACUMULADO
	15	30	45	60	75	90		
1. Relatório do Plano de Trabalho							10 %	10%
2. Relatório do Plano de Comunicação							10 %	20%
- Audiência Pública - Pop. Continental								
- Audiência Pública - Pop. Insular								
3. Relatório do Processo Participativo							50 %	70%
- Audiência Pública Final - se necessário								
4. Relatório das Minutas dos Projetos de Lei							15 %	85%
5. Relatório Final Consolidado							15 %	100%

7.2. O Produto será recebido pela fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir.

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Termo de Referência.

7.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência.

7.5. O descumprimento de prazos ou de especificações previstos no instrumento convocatório facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 e 405 do Código Civil Brasileiro.

7.6. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo do IMAAR e obedecido o disposto na legislação.

7.7. Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o item 7.1 deste Termo de Referência.

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos sem que o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

7.8. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

7.9. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

7.9.1. A CONTRATADA fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 33654259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

8. PROPOSTA DA INTERESSADA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea h, Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – Dispensa de Licitação

8.1.1. A seleção da interessada será efetuada conforme o disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO – Empreitada por Preço Global.

8.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, encargos e tributos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

8.4. HABILITAÇÃO

8.4.1. Para habilitação da interessada mais bem classificada será verificada sua documentação no SICAF.

8.4.2. A interessada deverá apresentar documentos e certidões comprovando o cumprimento das disposições listadas no item 11 deste Termo de Referência.

8.4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 8.4.1, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

8.5. APTIDÃO TÉCNICA – Para comprovar aptidão técnica para o desempenho da atividade, a adjudicatária deverá apresentar.

8.5.1. Certidão de Registro do Licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.5.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, averbado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços com características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência.

8.5.2.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto contratado.

8.5.2.2. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

8.5.2.4. Será admitida a apresentação de termo de compromisso, assinado por profissional ou profissionais, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, averbado pelo órgão de classe, acompanhados das respectivas

certidões de Acervo Técnico, afirmando que irá compor a equipe técnica, caso a empresa seja CONTRATADA.

8.5.3. Declaração indicando o nome, CPF e n.º do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

8.5.4. Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da contratação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado.

8.5.5. Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas aos serviços atestados.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – Para efeitos de qualificação econômico financeira a empresa deverá comprovar que possui capital social mínimo de 10% do valor da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Será assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados de verificação referidos nos itens 8.4, 8.5 e 8.6.

8.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste Termo de Referência, a interessada mais bem classificada será habilitado.

8.8.1. Na hipótese de a interessada não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.8.2. Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea i, Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Para obtenção de estimativa do valor da contratação, foram coletadas propostas e formado mapa e preços (Anexo I) com empresas de engenharia e arquitetura e urbanismo com experiência comprovada na prestação de serviços e consultorias no campo do planejamento urbano.

9.2. Conforme o mapa de preços (doc. 00380289), o menor valor das propostas obtidas foi de R\$ 124.423,28 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Está portanto enquadrado no limite para contratação por dispensa de licitação conforme indicação no item 2.3 deste Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea j, Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Para a contratação objeto do presente Termo de Referência, há adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.2. As despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis conforme aprovação constante no item 7, subitem 14, da Ata da

Reunião Ordinária N° 001/2025 do Conselho Gestor do Fundo, realizada em 27 de janeiro de 2025 (doc. 00382455).

10.3. A despesa com a contratação objeto do presente Termo de Referência correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2025.

Ficha: 20251177

Dotação: 29.2901.15.451.0224.2524.339039.15010010.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não poderão participar e oferecer propostas, os interessados:

- a) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- d) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- f) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 15 de abril de 2025.

Eric Souza Santiago
Mat. 10611
Superintendente de Urbanismo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), _____ (telefone/e-mail), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes neste Aviso de Contratação Direta nº 001/2025/IMAAR do INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, referente ao Processo SEI-2025-24000328, que cotamos o objeto, conforme proposta abaixo, estando já incluídos neste valor todos os tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação do serviço.

CATSER – 809

Descrição: Serviços de engenharia e planejamento urbano para execução de serviços de revisão do Plano Diretor e Legislação Urbanística Complementar do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR GLOBAL R\$ _____,____ (_____)

PRODUTO	R\$
1. Relatório do Plano de Trabalho	
2. Relatório do Plano de Comunicação	
3. Relatório do Processo Participativo	
4. Relatório das Minutas dos Projetos de Lei	
5. Relatório Final Consolidado	
TOTAL	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

Local, em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL